



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso – CMI

RESOLUÇÃO Nº 095, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“Altera os membros da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista/SP”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando Resolução CMI nº 046/2023 que instituiu a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando deliberação do Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 02º da Resolução nº 092, de 20 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I – LETÍCIA COSTA TEIXEIRA, funcionária do quadro de pessoal do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB, nomeada como Presidente da Comissão;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal do Idoso – CMI

II – JÚLIA DE MORAIS MACHADO, funcionária do quadro de pessoal do Lar São Vicente, nomeada como Secretária da Comissão;

III – SHEILA VANZELA GARCIA, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como membro da Comissão;

IV – JOÃO VICTOR RUBBO SPINDOLA, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como membro da Comissão;

V – IZABELA SANCHES, funcionária do quadro pessoal do Centro Dia do Idoso da Associação Assistencial Ágape, nomeada como membro suplente da Comissão;

VI – KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como membro suplente da Comissão.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Helena de Oliveira Valim
Presidente do CMI